



TOMANDO em Consideração o Patriotismo, com que os Leaes Vassallos destes Reinos querem concorrer, na presente falta de meios, com todos os esforços possiveis para a prompta Organização do Exercito, que os Francezes desfizerão, e aniquillárão, e que nos hade defender da nova invasão do inimigo commum, que está preparando todas as suas forças para atacar as Hespanhas; e sendo conveniente não confundir com a massa dos Recebimentos do Real Erario os Donativos que se fizerem para tão importante objecto, de que depende a existencia e tranquillidade destes Reinos: Mandamos que o dinheiro dos mesmos Donativos seja entregue na Thesouraria das Tropas do Districto dos Offerentes, e que estes mandem averbar no Real Erario os Conhecimentos, que lhes deve dar o Thesoureiro respectivo do que receber, para constar a todo o tempo o honrado Nome de quem o deo, a quantia de cada huma das Offertas, e a responsabilidade do mesmo Thesoureiro; havendo para este effeito Livro de Registo separado. O Secretario do Governo encarregado do Real Erario com toda a Jurisdicção de Presidente delle, o tenha assim entendido, e faça executar este Decreto, que mandará imprimir. Palacio do Governo em seis de Outubro de mil oitocentos e oito.

Com tres Rubricas dos Governadores destes Reinos.

Na Impressão Regia.